



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 61, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Regimento do Congresso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 23278.004391/2022-09 e o que foi homologado na 3ª Reunião Ordinária do CONSUP/IFBA, realizada em 14/07/2022, **Resolve**:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Congresso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 29 de julho de 2022, por se tratar de urgência justificada nos autos do expediente administrativo.

Professora Luzia Matos Mota

Presidente do CONSUP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Presidente do Conselho Superior**, em 29/07/2022, às 09:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2423612** e o código CRC **451EF697**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Unidade

Regimento do Congresso do IFBA

REGIMENTO DO CONGRESSO DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA), QUE VISA DISCUTIR E REFORMULAR O SEU REGIMENTO GERAL, APRESENTADA PELO GABINETE DA REITORIA PARA APRECIÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR (CONSUP).

Processo SEI nº:23278.004391.2022-09

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI Nº 23278.004391.2022-09 e considerando o Regimento Geral do IFBA, nos termos do seu Art. 7º, § 1º. Resolve apresentar o Regimento do Congresso do IFBA, a ser realizado no mês de novembro do presente ano, para apreciação desse egrégio Conselho Superior - CONSUP, em conformidade com as normas legais vigentes, e executado com estrita observância aos seguintes termos.

1. DO CONGRESSO

Art. 1 O CONGRESSO do Instituto Federal da Bahia – IFBA é um fórum democrático previsto pelo Regimento Geral nos seus Art. 5º, 7º e seus parágrafos, Art. 211 e seus parágrafos e Art. 246, convocado pelo seu Conselho Superior realizar-se-á em uma diferente unidade do IFBA, em cada edição, podendo ocorrer atividades simultâneas nas demais unidades em consonância com a natureza Multicampi da Instituição.

Art.2. São atribuições do CONGRESSO DO IFBA, doravante denominado CONGRESSO:

- I. Propor políticas Institucionais para as áreas estratégicas do IFBA;
- II. Atualizar o Regimento Interno do IFBA.

2. DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art.3. O CONGRESSO será constituído pelas seguintes instâncias:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Unidade

- I. Plenária - Instância máxima do Congresso, composta pelos(as) delegados(as) credenciados(as), que atuarão conforme programação, doravante denominada PLENA;
- II. Comissão Central Organizadora – De acordo com o Regimento Geral do IFBA, Art. 7º, § 2º, o Congresso do IFBA será realizado pela Reitoria, sob a coordenação da sua Pró-Reitoria de ENSINO – PROEN;
- III. Grupos Temáticos – Serão constituídos 04 (quatro) Grupos Temáticos de Trabalho voltados para análise, debate, proposição, avaliação e votação de propostas constantes de cada Caderno de Propostas, com vistas à apreciação e votação na PLENA.

2.1. A Comissão Central Organizadora tem a função de coordenar a organização do CONGRESSO, bem como sistematizar e divulgar as propostas para este, as decisões e resoluções a serem divulgadas na forma dos documentos finais normativos do IFBA. Esses documentos deverão ser encaminhados ao CONSUP para aprovação.

2.2. A Comissão Central Organizadora é composta por 4 (quatro) subcomissões:

- a. Secretaria-Geral, responsável pelo credenciamento e pela condução geral dos trabalhos;
- b. Logística, responsável pelos espaços físicos e demais materiais necessários para a realização dos trabalhos;
- c. Sistematização e Redação, responsável por receber os cadernos de propostas das Unidades e sistematizá-los, bem como auxiliar os Grupos Temáticos na apresentação junto à PLENA e redação final das deliberações;
- d. Comunicação e Divulgação, responsável pelas ações de comunicação e divulgação do CONGRESSO, incluindo a edição e diagramação dos Cadernos de Propostas.

2.3. Serão membros do CONGRESSO, devidamente credenciados pela Comissão Central Organizadora:

- I. Com direito a voz e voto:
 - a. Delegado(a)s Eleito(a)s e Delegado(a)s Nato(a)s.
- II. Com direito a voz:
 - a. Convidada(o)s;
 - b. Observadore(a)s;
 - c. Visitantes, Autoridades e Equipe de apoio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Unidade

2.3.1. São delegada(o)s eleita(o)s, no total de 300 (trezentos), sendo 100 (cem) por segmento, servidores efetivos, docentes e técnico(a)s, e estudantes regularmente matriculado(a)s, obedecendo à paridade, eleito(a)s por seus pares em Plenárias Locais, nas Unidades, doravante denominadas LOCAIS.

2.3.2. A(o)s delegada(o)s serão eleita(o)s nas LOCAIS convocadas pelo(a)s diretor(a)s gerais dos campi; na reitoria, pelo(a) chefe de gabinete da Reitoria e serão organizadas pelas Comissões Locais de Organização (CLO).

2.3.2.1. Em caso de não haver escolha de delegados(as) nas LOCAIS, não haverá redistribuição das vagas entre as outras Unidades.

2.3.2.2. Haverá indicação de suplentes em igual número de delegados(as).

2.3.3. São delegado(a)s nato(a)s, o(a)s Conselheiro(a)s do CONSUP, Pró-Reitora(e)s e Diretores(a)s Gerais dos campi.

2.3.4. O número de delegados(as) Locais obedecerá a seguinte proporção de acordo com a tipologia de cada Unidade:

Unidades	Docentes	Delegados(as)	Total	TAE	Delegados(as)	Total
1	350	18,9	18	200	14,6	14
4	90	4,8	19	60	4,4	18
16	70	3,7	62	45	3,3	53
1	20	1,0	1	13	0,9	1
0	0	0	0	200	14,6	14
22	1850	-	100	1363	-	100

2.3.5. Os(as) delegados(as) discentes terão a proporção por Campi informada de acordo com as matrículas SUAP do semestre de realização do CONGRESSO.

3. DA ESTRUTURA, CREDENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DEBATE E DELIBERAÇÃO

3.1. O credenciamento da(o)s Delegada(o)s e Observadora(e)s deverá ser feito junto à Comissão Central Organizadora do CONGRESSO por meio da Secretaria-Geral no primeiro dia do CONGRESSO, impreterivelmente das 8h às 12h, conforme lista oficial oriunda das Unidades e da Reitoria, constante nos documentos previamente encaminhados e protocolados na Comissão Central Organizadora de acordo com cronograma do Congresso (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Unidade

3.2. Nos casos de desistência do(a) delegado(a) Titular, o(a) Representante da Unidade na Comissão Central de Organização deverá encaminhar formalmente a desistência, comunicando esta condição à Comissão Central de Organização e a o(a) delegado(a) Suplente para ocorrer a substituição e o devido credenciamento até as 12 h do primeiro dia do CONGRESSO.

Parágrafo Único – Os(as) delegados(as), devidamente credenciados, só podem ser substituídos durante a realização do CONGRESSO, obedecidas as seguintes condições:

- a. Comprovar, junto à Comissão Executiva, a necessidade de ausentar-se definitivamente do I Congresso;
- b. Haver suplentes de delegados(as), escolhidos na forma estabelecida por esse regimento.

3.3. Se for apontada alguma dúvida no credenciamento dos(as) delegados(as), ela será encaminhada à Comissão Central Organizadora do CONGRESSO que se incumbirá de dirimi-la nos termos do REGIMENTO do CONGRESSO e as atas previamente encaminhadas.

Parágrafo Único - Dúvidas não dirimidas na Comissão Central Organizadora poderão ser levadas para a plenária inicial do CONGRESSO.

3.4. O CONGRESSO está organizado e distribuído tematicamente em cinco Eixos Temáticos, sendo 01 Eixo Transversal e 04 Eixos não Transversais:

- I. Eixo Temático TRASNVERSAL Regimento;
- II. Eixo Temático Ensino;
- III. Eixo Temático Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- IV. Eixo Temático Extensão;
- V. Eixo Temático Gestão Institucional.

3.5. O Eixo Temático NÃO TRANSVERSAL terá um Grupo Temático, enquanto os Eixos Temáticos TRANSVERSAIS serão debatidos na PLENA. Cada Eixo Temático não transversal terá um Grupo Temático correspondente, são eles: GT de Ensino, GT de Extensão, GT de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e GT de Desenvolvimento Institucional.

3.6. O Eixo Transversal abrange temáticas gerais e formais, que não se situam exclusivamente em um dos demais Eixos. Por seu caráter multitemático, o Eixo Temático Transversal não será debatido em um Grupo Temático, será discutido na PLENA, conforme a Programação (Anexo II) do CONGRESSO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Unidade

3.7. Os Grupos Temáticos visam a examinar, discutir, aprofundar e aprovar as propostas contidas no Caderno de Propostas do CONGRESSO. As propostas que serão dirigidas dos Grupos Temáticos às sessões na PLENA, deverão ter obtido 1/3 ou mais de votos nos processos de votação.

Parágrafo único – Qualquer ajuste de proposta realizada a partir dos debates nos Grupos Temáticos deverá, obrigatoriamente, estar direta ou tematicamente vinculada às proposições constantes no Caderno de Propostas.

3.8. Cada Grupo Temático será instalado por 01(um) delegado(a) designado pela Comissão Central Organizadora, que procederá, por meio de votação, a constituição de uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador(a), 01(um) assistente e 01 (um) relator(a), escolhidos entre os membros do Grupo Temático.

3.9. Compete ao(a) Coordenador(a) da mesa:

- I. Preparar junto com o(a) Secretário(a) a ordem dos trabalhos da Plenária;
- II. Dirigir a Plenária, orientando os debates e promovendo a votação de acordo com este Regimento.

3.10. Compete ao(à) Assistente:

- I. Auxiliar o(a) Coordenador(a) em suas atividades;
- II. Substituir o(a) Coordenador(a) em sua ausência ou impedimento.

3.11. Compete ao(a) Relator(a):

- I. Preparar junto com o Coordenador a ordem dos trabalhos da Plenária;
- II. Elaborar o Relatório Final das deliberações da Plenária;
- III. Entregar o Relatório à Comissão Central Organizadora.

Parágrafo único – O(a) relator(a) de cada Grupo Temático se encarregará, junto à Subcomissão de Grupo Temático, de sistematizar as propostas aprovadas, que serão submetidas às sessões da PLENA.

3.12. Os Grupos Temáticos serão compostos pelos(as) delegados(as) a partir das escolhas feitas nas Unidades, respeitando o equilíbrio e a proporcionalidade entre os segmentos, exceto Delegados(as) Natos, que farão sua opção por ocasião do credenciamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Unidade

3.12.1. No momento do credenciamento, cada delegado(a) será inscrito em um dos Grupos Temáticos, observando a lista previamente constituída. Não será facultada ao(à) delegado(a) a mudança de Grupo Temático.

3.12.2. Nas votações dos Grupos Temáticos, somente os(as) delegados(as) neles inscritos têm direito a voto.

3.12.3. o(a) delegado(a) somente poderá participar dos debates e votações do Grupos Temáticos nos quais estiver inscrito.

3.12.4. Os(as) Observadores(as) poderão se inscrever nos Grupos Temáticos até o limite de 10 por grupo, com direito a voz.

3.13. A PLENA é a instância deliberativa no âmbito do CONGRESSO e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitado este REGIMENTO.

3.14. Cada PLENA será conduzida por uma Mesa Diretora composta por 01(um/a) coordenador(a), 01(um/a) assistente e 02(dois/duas) relatore(a)s designado(a)s pela Comissão Central Organizadora.

4. DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DOS GTs E DAS PLENÁRIAS

4.1. A votação nos Grupos Temáticos e nas sessões plenárias será realizada a partir da apresentação dos crachás da(o)s participantes votantes.

4.2. Os recursos de votação devem ser encaminhados às Mesas Diretoras, por escrito e devidamente fundamentados, e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à PLENA.

4.3. A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao/à orador(a) ceder sua vez a outrem, com a devida anuência da Mesa Diretora, dos Grupos Temáticos e das sessões da PLENA.

4.4. O aparte poderá ser concedido pelo(a) orador(a) e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do(a) mesmo(a), o qual será de três minutos.

Parágrafo único – Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador(a), descontado do tempo real do(a) orador(a) titular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Unidade

4.5. As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pelas Mesas Diretoras e cabendo recurso aos Grupos Temáticos e sessões da PLENA.

4.6. São questões de ordem quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

4.7. São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) por delegada(o)s ou pela mesa diretiva dos trabalhos, culminando em votação nos Grupos Temáticos e sessões plenárias.

4.8. São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte de delegada(o)s presentes nos Grupos Temáticos e plenárias, encaminhadas às Mesas Diretoras dos trabalhos e somente a elas.

4.9. Antes de iniciar o regime de votação, as Mesas Diretoras deverão consultar delegada(o)s dos Grupos Temáticos e das sessões plenárias e verificar se estão esclarecido(a)s sobre as propostas em votação.

4.10. As propostas aprovadas nos Grupos Temáticos, sistematizadas pela subcomissão de Sistematização e Redação, serão apresentadas e votadas nas sessões plenárias.

4.11. Na fase de votação em PLENA das proposições oriundas dos Grupos Temáticos, previamente organizadas pela subcomissão de Sistematização e Redação, serão admitidas 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 03 (três) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretora, de forma alternada.

4.12. Toda deliberação da PLENA será tomada por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

4.13. Só poderão permanecer em PLENA a(o)s Delegada(o)s e a(o)s Observadora(e)s.

5. DA SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO CONGRESSO

5.1. O resultado do trabalho de sistematização e redação das propostas oriundas dos Grupos Temáticos serão disponibilizados e dirigidos às sessões plenárias pela subcomissão de Sistematização e Redação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Unidade

5.2. As propostas aprovadas no CONGRESSO, denominadas Resoluções Congressuais, após sistematizadas, serão organizadas nas propostas dos Documentos Finais. Esses documentos serão encaminhados ao CONSUP pela Comissão Central Organizadora.

5.2.1. A Comissão Central Organizadora tem um prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir do efetivo encerramento do CONGRESSO, para divulgar o seu Relatório Final.

5.2.2. Caberá à Presidência do CONSUP dar ampla divulgação aos Documentos Finais nas redes oficiais do IFBA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Plenária Final poderá ser prorrogada a critério da PLENA.

6.2. As questões que não forem deliberadas no prazo estipulado terão seu encaminhamento decidido pela PLENA

6.3. As propostas de moções devem ser entregues, por escrito, na Secretaria do CONGRESSO, até 30 minutos antes da Plenária Final, endereçadas à Comissão Central Organizadora, sendo especificados os responsáveis e os destinatários com endereço completo.

6.4. Os(as) delegados(as) participantes do CONGRESSO receberão certificação mediante confirmação de participação.

6.5. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora e, conforme o caso, submetido à PLENA.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora
Presidenta do CONSUP